



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.361, DE 18 DE ABRIL DE 2007

"Dispõe sobre alteração da redação do Inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 1342, de 14 de novembro de 2006".

SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1342, de 14 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

I -

II – Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor.

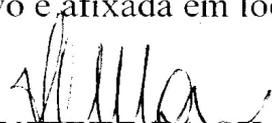
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 18 de abril de 2007.


SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada no Setor administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Diretor Administrativo